

ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
2014

ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

APPROVADO EM SESSÃO

DE 02/10/2014

PROJETO DE LEI Nº 1048/14
Data 29/05/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Altera medidas de imóvel, constante da Lei Municipal nº 1030/14 de 16/05/14, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O lote nº 07 da quadra 35 passa a ter a seguinte especificação.

-I- Lote nº 07 da quadra nº 35, situado no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Confronta com a Rua Minas Gerais, medindo 15,00 metros; **FUNDO:** Confronta com o lote nº 08, medindo 15,00 metros; **UM LADO:** Confronta com o lote nº 05, medindo 35,00 metros; **OUTRO LADO:** Confronta com o lote nº 09, medindo 35,00 metros.

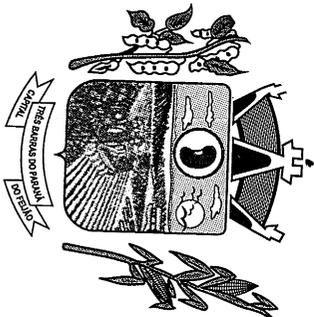
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 896/13 de 05/11/13, e 1030/14 de 16/05/14.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2014.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Protocolo nº	851	/	2014
Ordem	29/05/14	15	:00
Documento:	PL	3048/2014	
Assinatura:	Gerson Gusso		
Nome do Assinante:	Gerson Gusso		
Função:	Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná		



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1048/14

Visa o presente Projeto de Lei corrigir erro de medição do lote nº 07 da quadra nº 35.

O referido lote foi desafetado pela Lei nº 896/13, com ratificação pela Lei nº 1030/14.

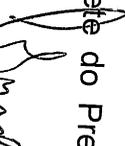
Ocorre que em ambas as leis existiam erro na medida do lote.

Na Lei nº 1030/14, traz como medida: **UM LADO** 25,00 metros e, **OUTRO LADO** 325,00 metros.

A medida correta é em ambos os lados 35,00 metros, existindo assim a necessidade de corrigir as leis para possibilitar o registro.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

CNPJ 78.121.936/0001-68

E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br